



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 058/95 de 17 de março de 1995.

INTERESSADO: Legislativo

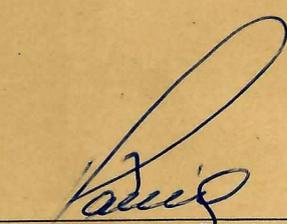
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 17 DE SETEMBRO DE
1990.

PROJETO-DE-DECRETO Nº 02/95 de 17 de março de 1995.

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____



Secretário-Geral

Decreto nº 02/95, de 02.05-95.



H. S. J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário da
Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves - RS

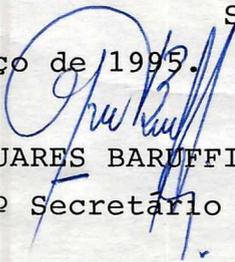
Senhores Vereadores:

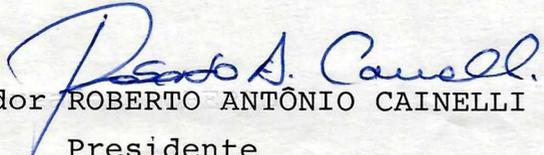
A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores encaminha para apreciação e deliberação deste Plenário, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 02/95, que "Revoga o Decreto legislativo nº 11, de 17 de setembro de 1990", que autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar contrato com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN.

A apresentação do referido projeto, justifica-se pelo fato de que com o cadastramento ocorrido no ano passado, junto às agências bancárias, foi verificado que a Entidade não encontra-se plenamente legalizada, impedindo este Legislativo de efetuar o pagamento das contribuições mensais, de meio salário mínimo, de acordo com o contrato celebrado em 1990.

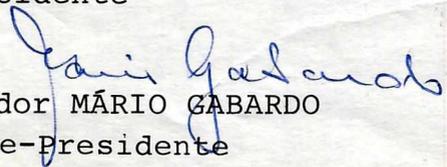
Por este motivo, reiteramos a deliberação do presente projeto pelos Senhores Vereadores, a fim de que se possa regularizar contabilmente esta situação.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de março de 1995.


Vereador JUARES BARUFFI
1º Secretário


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Vereador ALTAIR FERNANDES
2º Secretário


Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente



APROVADO

VOTAÇÃO: *Unico*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 02/05/95
DATA

Dante A. Cainelli

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
058195
PROTOCOLO

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 11,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1. - É revogado o Decreto Legislativo nº 11,
de 1990, que "Autoriza o Poder Legisla-
tivo Municipal a celebrar contrato com a Associação das Câma-
ras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN, e dá
outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação e seus efeitos retroa-
gem a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, aos dezessete
dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Vereador ALTAIR FERNANDES
2º Secretário

Vereador JUARES BARUFFI
1º secretário

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única*

por maioria

SALA DAS SESSÕES, 02/10/90.
DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Vereador

Presidente

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - ASCAMESN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN, Contrato Convênio conforme minuta anexa, que é parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

Vereador *Jose Alberto Bertuol*
JOSE ALBERTO BERTUOL

1º Secretário

Vereador *Ivanor Luiz Tomasini*
IVANOR LUIZ TOMASINI

Presidente

Handwritten initials

A U T O R I Z A Ç Ã O

AUTORIZO, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS. ao Poder Executivo a ORDENAR a retenção de 1/2 (meio) salário mínimo - referência mensalmente, a contar de agosto de 1990, da cota parte do ICM destinado ao Município, do duodécimo a ser entregue à Câmara Municipal, através do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, com sede na cidade de Guaporé - RS, em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - ASCAMESN, importância está a ser levada à crédito da conta nº 06.014916.0-0, BANRISUL - Agência 675, em Guaporé, à título de contribuição estatutária .

Por meio de 30 de Novembro 1990.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE B. Gonçalves
[Handwritten signature]

OBS: A assinatura do Sr. Presidente, deverá vir reconhecida em cartório.

1.º TABELIONATO — BENTO GONÇALVES - RS

Reconheço a firma de Luiz Tomazini

por meio de Luiz Tomazini no arquivo desta Cartório ou (e) em testemunho da verdade.

Bento Gonçalves - RS 14 de DEZ 1990

Tal.ção: NILO JACINTINO CARRARO
LILDO A. F. BARLUSA
Ajtes. Subst.ºs: ROSÂNGELA TOMEDI POLETTI
ANA MARIA SCHMIDT BORGES



Handwritten signature or initials in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 063

Processo nº 058/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 17 de março de 1995, o qual "revoga o Decreto Legislativo nº 11, de 17 de setembro de 1990".

Trata o presente projeto da revogação da autorização efetuada por esta Casa a fim de contribuir com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN.

O fato de não possuir tal entidade suporte legal e, estando este Poder sob os auspícios rígidos da Legislação vigente, impossível a continuidade da contribuição para a referida associação.

"Ex positis", somos de parecer de que seja revogado o Decreto Legislativo constitutivo do contrato, com a imediata interrupção da contribuição.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 02 de maio de 1995.

Handwritten signature of Cesar Gabardo in blue ink.
Bel. CESAR GABARDO

Handwritten signature of Jair Baruffi in blue ink.
Bel. JAIR BARUFFI

Handwritten signature of Carlos Perizzolo in blue ink.
Bel. CARLOS PERIZZOLO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 058/95

ASSUNTO: Revoga o Decreto Legislativo nº 11, de 17 setembro de 1990.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 058/95, que Revoga o Decreto Legislativo nº 11, de 17 setembro de 1990, a Comissão--Técnica Permanente de Constituição e Justiça, consoante dispõe o art. 36 - Inciso I do Regimento Interno, exara o seguinte parecer:

A Comissão é de parecer que dito Projeto ' de Decreto Legislativo deve ser revogado pelas razões expostas pela Mesa Diretora da Câmara.

Pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1995.

Eugenio Rizzardo
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente

Jauri Peixoto
Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Luis A Majola
Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/95, DE 02 DE MAIO DE 1995.

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 11,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais,

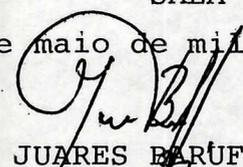
R E S O L V E:

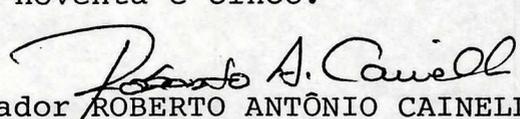
Art. 1º - É revogado o Decreto Legislativo nº 11, de 17 de setembro de 1990, que "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar contrato convênio com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN, e dá outras providências".

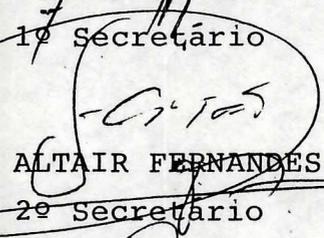
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


Vereador JUARES BARUFFI
1º Secretário


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente


Vereador ALTAIR FERNANDES
2º Secretário


Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

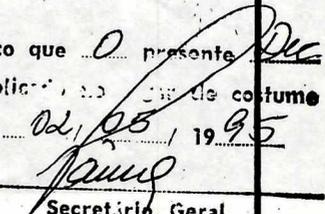

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Resolúções
N.º 02/95 de 05


Secretaria Geral

Certifico que 0 presente Dec
foi publicado no Diário de costume
no dia 02, 05, 1995


Secretário Geral